

Portaria n.º 288/90

de 17 de Abril

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Tendo em consideração o disposto na Portaria n.º 195/90, de 17 de Março;

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Grau de bacharel em Enfermagem

A Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil confere o grau de bacharel em Enfermagem, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso a que se refere o n.º 1.º é o constante do anexo I à presente portaria.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 3 de Abril de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro da Saúde, *Albino Aroso Ramos*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

ANEXO 3		QUADRO 3		CURSO: ENFERMAGEM			
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE FRANCISCO GENTIL				GRAU: BACHARELATO			
				3.º ANO			
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES	
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS		
Enfermagem do Adulto e Idoso	A	100	120				
Psicopatologia II	A	30					
Estágio IV	A				200		
Enfermagem de Saúde Comunitária	A	15	25				
Estágio V	A				220		

Portaria n.º 289/90

de 17 de Abril

Sob proposta da Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Tendo em consideração o disposto na Portaria n.º 195/90, de 17 de Março;

Manda o Governo, pelos Ministros da Educação e da Saúde, o seguinte:

1.º

Grau de bacharel em Enfermagem

A Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo confere o grau de bacharel em Enfermagem, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso a que se refere o n.º 1.º é o constante do anexo I à presente portaria.

Ministérios da Educação e da Saúde.

Assinada em 3 de Abril de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha*, Secretário de Estado do Ensino Superior. — Pelo Ministro da Saúde, *Albino Aroso Ramos*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

ANEXO I

QUADRO 1

CURSO: ENFERMAGEM

GRAU: BACHARELATO

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE FRANCISCO GENTIL

1.º ANO

UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS	
Fundamentos de Enfermagem	A	220	165			
Sociologia	A	40	20			
Psicologia	S1	55	25			
Anatomia, Fisiologia e Química						
Fisiológica	S1	90				
Microbiologia	S1	30				
Estatística e Informática	S1	25	20			
Epidemiologia I	S1	15				
Nutrição	S2	30				
Farmacologia	S2	30				
Introdução às Ciências da Educação	S2	25	10			
Ética	S2	25	10			
Introdução à Investigação em						
Enfermagem I	S2	15				
Estágio I	S2				210	

ANEXO I		QUADRO 2		CURSO: ENFERMAGEM			
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE FRANCISCO GENTIL				GRAU: BACHARELATO			
				2.º ANO			
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES	
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS		
Enfermagem na Maternidade, infância							
e Adolescência	A	180	85				
Fisiopatologia	A	180					
Introdução à Investigação em							
Enfermagem II	S1	15					
Epidemiologia II	S1	15	10				
Gestão	S1	25					
Estágio II	S1				215		
Psicopatologia I	S2	25					
Estágio III	S2						

ANEXO 1		QUADRO 1		CURSO: ENFERMAGEM			
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE VIANA DO CASTELO				GRAU: BACHARELATO			
				1.º ANO		10 SEMESTRE	
UNIDADES CURRICULARES	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES	
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMINÁRIOS/ESTÁGIOS		
Fundamentos de Enfermagem	5	90	55	100			
Anatomia e Fisiologia	5	75					
Bacteriologia, Parasitologia e							
Virologia	5	45					
Histologia e Bioquímica	5	45					
Farmacologia	5	30					
Patologia Geral	5	30					
Psicologia I	5	30					